

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ATO DO CONSELHO Nº 320/2016 – 16 DE MAIO DE 2016

SÚMULA: Dispõe sobre O VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO aos estagiários do CISVALI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE que:

Artigo 1º Será concedida bolsa auxílio mensal, com base no valor referencial correspondente ao nível de escolaridade, ao estudante que desenvolver estágio não obrigatório junto ao CISVALI, na forma estabelecida neste Ato.

Parágrafo único. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário.

Artigo 2º O valor da bolsa auxílio pago ao estudante do estágio não obrigatório passa a ser fixado em:

Nível de Escolaridade	Carga Horária	Valor da bolsa auxílio mensal
Nível Médio	4h	R\$ 440,00
Nível Superior	6h	R\$ 660,00

Artigo 3º O pagamento da bolsa auxílio ou de qualquer forma de contraprestação, somente será devido a partir da data da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, desde que devidamente assinado por todas as partes.

Parágrafo único. Fica vedado o pagamento retroativo da bolsa auxílio.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Artigo 4º - Os valores fixados no presente ato possuem efeito a partir de 1º de junho de 2016.

Artigo 5º - Publique-se

União da Vitória, 19 de maio de 2016.

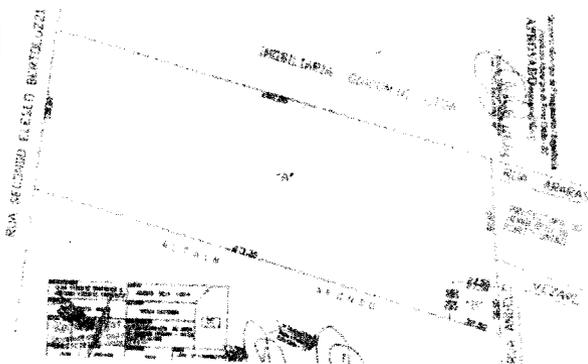

CLÓVIS GENESIO LEDUR
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de **DESMEMBRAMENTO** do imóvel da propriedade de Olga Vizuete Gonzales e Antonio Vizuete Gonzales, objeto da Matrícula n.º 11.328, situado entre a Rua Segundo Eliseo Bartolazzi e as Ruas Arara e Angelo Vezaro, na cidade de Porto União/SC, nos termos do croqui abaixo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação. Certidão de Atividade Não Constante n.º 407191/2016, emitida pela FATMA/SC. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente Edital que será publicado em jornal local de grande circulação, por três edições consecutivas.



Porto União/SC, 20 de Maio de 2016
(a.) Marcus Vinícius Vilas Boas - Oficial de Registro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE PORTO UNIÃO
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DE TÍTULOS DE PORTO UNIÃO/SC

PAULO MARTINS DE SOUZA - Tabelião Interino
Marcos Roberto Tesseroli - Tabelião Substituto
Rua Prudente de Moraes, 06 - CEP 89.400-000
Porto União - SC
Tel /Fax (47) 3522 - 4157

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Porto União, com abrangência em Irineópolis e Matos Costa - SC, no uso de suas atribuições, convoca todos os funcionários públicos municipais e estatutários de Porto União, para a Assembleia Geral Ordinária, com os sindicalizados, que se realizará no dia 15 de Junho de 2016. Primeira chamada: às 18:00h com a presença da maioria dos filiados, segunda chamada às 18:15h, quando serão tomadas as decisões com qualquer número de filiados, tendo como local: auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Frei Rogerio, 367, Porto União - SC, para deliberar com a seguinte pauta:

1. ABERTURA DA ASSEMBLEIA GERAL;
2. PRESTAÇÃO DE CONTAS.
3. ANÁLISE DA PROPOSTA FINAL DO PREFEITO PARA A REPOSIÇÃO;
4. ASSUNTOS DE INTERESSES GERAIS;

Porto União, 01 de Junho de 2016.

ANTONIO CARLOS
COLAÇO



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguauçu

ATO DO CONSELHO Nº 320/2016 – 23 DE MAIO DE 2016

SÚMULA: Dispõe sobre O VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO aos estagiários do CISVALI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE que:

Artigo 1º Será concedida bolsa auxílio mensal, com base no valor referencial correspondente ao nível de escolaridade, ao estudante que desenvolver estágio não obrigatório junto ao CISVALI, na forma estabelecida neste Ato.

Parágrafo único. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário.

Artigo 2º O valor da bolsa auxílio pago ao estudante do estágio não obrigatório passa a ser fixado em:

Nível de Escolaridade	Carga Horária	Valor da bolsa auxílio mensal
Nível Médio	4h	R\$ 440,00
Nível Superior	6h	R\$ 660,00

Artigo 3º O pagamento da bolsa auxílio ou de qualquer forma de contraprestação, somente será devido a partir da data da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, desde que devidamente assinado por todas as partes.

Parágrafo único. Fica vedado o pagamento retroativo da bolsa auxílio.

Artigo 4º - Os valores fixados no presente ato possuem efeito a partir de 1º de junho de 2016.

Artigo 5º - Publique-se

União da Vitória, 23 de maio de 2016.

CLÓVIS GENESIO LEDUR
Presidente

Assine credibilidade.
Assine O Iguassu. 3524-2104